

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

51

LEI Nº 1729, DE 25 DE JUNHO DE 1996

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1653, de 07 de dezembro de 1994, que autorizou o Senhor Prefeito Municipal a alienar imóvel pertencente à Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1653, de 07 de dezembro de 1994, que autorizou o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia a alienar imóvel pertencente à Municipalidade passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, a alienar mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, imóvel constituído de uma área com 221,96 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Rua Francisco Marques Beato, distante 77,70 metros da Rua José de Aguiar Moraes, com medidas, divisas e confrontações seguintes: a) - pela frente com a Rua Francisco Marques Beato na distância de 35,80 metros; b) - do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com área remanescente onde mede 6,20 metros; c) - do lado esquerdo, no mesmo sentido com área remanescente onde mede 6,20 metros; d) - e, finalmente, pelos fundos com propriedade de terceiros onde mede 35,80 metros."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE JUNHO DE 1996

  
ALVARO R. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA